



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 6.791, DE 29 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE
RODOVIA JOSÉ PEDRO ANDRADE A ESTRADA QUE
MENCIONA**

De autoria do Vereador: **Jarbas Azevedo Filho**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de Rodovia José Pedro Andrade, a estrada que vai da MG 255 – km 29,83, com início no trevo que dá acesso à Usina Cerradão, no povoado de Boa Esperança e zona rural do Município de Frutal, região denominada de Cerradão e Quineira, km 0,0 até o km 32,46, que faz divisa com o Município de Comendador Gomes.

Art. 2º As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 29 de maio de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2024.05.29
13:40:40 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 Frutal/MG
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.089, DE 29 DE MAIO DE 2024

**NOMEIA CONCURSADOS EM CARÁTER EFETIVO PARA
OS CARGOS NAS ÁREAS OPERACIONAL,
ADMINISTRATIVA, DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO QUADRO
EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRUTAL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do município de Frutal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, a partir das datas mencionadas no Anexo deste Decreto, em virtude de aprovação em concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Administração, para os respectivos cargos mencionados.

Art. 2º As atribuições a serem exercidas pelos nomeados no artigo anterior são as descritas na Lei n.º 6.666, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.29
14:25:58 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
959901	ANGELO CARDOSO DOS SANTOS	22/04/2024	AGENTE OPERACIONAL - PEDREIRO
960901	CARLA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA COELHO	02/05/2024	ASSISTENTE SOCIAL
965001	JESSICA APARECIDA LIMA ARAUJO	13/05/2024	ASSISTENTE SOCIAL
965101	LUCIANA DE OLIVEIRA	13/05/2024	ASSISTENTE SOCIAL
961301	RAFAELLA COSTA SILVA MATOS	02/05/2024	ASSISTENTE SOCIAL
962501	ISADORA SANTOS SILVA	02/05/2024	PSICOLOGO (A)
963001	MARIANA BOCALETI CUSINATO	13/05/2024	PSICOLOGO (A)
962101	RAYANE COSTA DA SILVEIRA	02/05/2024	PSICOLOGO (A)
961401	MARA MOURA RIPOSATI	02/05/2024	ENFERMEIRO (A)
959801	PATRICIA OLIVEIRA SOUZA	02/05/2024	ENFERMEIRO (A)
960501	ALINE ASSUNCAO FERREIRA	02/05/2024	FARMACEUTICO
960701	DENIS CAMARGO DE LIMA	09/05/2024	FARMACEUTICO
962601	MARILENE VINHAS	27/05/2024	FARMACEUTICO
960401	RAQUEL ALVES HILARINO	02/05/2024	FARMACEUTICO
961701	ADAILTON JOSE DE OLIVEIRA	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
961501	ANDRESA CRISTINA PINHA	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
966101	BEATRIZ BASTOS BRAZ	16/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
961101	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
960601	DELMIRA VENTURA LIMA	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
962201	DORIVAL JOSE DOS SANTOS JUNIOR	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
966001	GILMARA VALERIANA DE FARIAS	14/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
963101	KAWANA SOUZA PRADO	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
961601	LARISSA JONAS MIRANDA	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
962901	LETICIA RODRIGUES SIQUEIRA DUARTE PORTELA MACHAD	06/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
962001	LINDOSLANDIA DE LOIOLA SOUSA	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
960001	LUDMILA DHABEL VICENTE	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
960301	MONNIKE MACHADO PEREIRA	02/05/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM
965601	JEAN CARLOS ANGELINO ESTANISLAU	14/05/2024	AUXILIAR DE NECROPSIA
964001	MAYCON DOUGLAS PEDRO	08/05/2024	AUXILIAR DE NECROPSIA
963301	LUCIANO CARVALHO DIAS	02/05/2024	MEDICO - PEDIATRA
963401	VANESSA DE PAULA TIAGO QUEIROZ	03/05/2024	MEDICO - PEDIATRA
963801	JOAO PEDRO ZANARDO BUSO	13/05/2024	FISIOTERAPEUTA



964601	LARA ANDRADE SOUZA	10/05/2024	FISIOTERAPEUTA
961901	MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	02/05/2024	FISIOTERAPEUTA
965901	KAMILLA BARBOSA FREITAS ALVES	14/05/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
965301	MATEUS PAGLIONE NUNES	14/05/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
961801	FABRICIO VASCONCELOS DA SILVA	13/05/2024	ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO
964401	BALTERFLAY RIBEIRO CANDIDO	09/05/2024	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
965201	CARMELITA LOPES ROCHA SILVA	14/05/2024	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
964801	GLAUCIA SOUZA SILVA	14/05/2024	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
963901	RENAN SOUZA ARANTES	08/05/2024	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
960101	FRANCINILDO VIEIRA DA SILVA	02/05/2024	AUXILIAR DE SAUDE
959601	TATIANE FERREIRA REZENDE	02/05/2024	AUXILIAR DE SAUDE
962301	CLAUDIA LOIOLA DE FREITAS	02/05/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA - VILA BARROS
964101	MARCOS MATEUS DA SILVA	09/05/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA
964701	NAYARA DIAS RESENDE SIQUEIRA	13/05/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA
960801	ANA CARLA SILVA DE MORAIS	02/05/2024	MEDICO VETERINARIO
959701	PAULO CESAR NUNES PEREIRA DO REGO	02/05/2024	MEDICO VETERINARIO
964201	JADIEL LUCAS VASCONCELOS DE ARAUJO	09/05/2024	AGENTE OPERACIONAL/COVEIRO
966501	FABILIANO GONCALVES OLIVEIRA	14/05/2024	AGENTE OPERACIONAL/TRABALHADOR BRACAL
964301	MIGUEL REZENDE FERREIRA	09/05/2024	AGENTE OPERACIONAL/TRABALHADOR BRACAL
965501	LEONARDO SOUZA BENTO	14/05/2024	AGENTE OPERACIONAL / PINTOR
964901	RAPHAEL CIPRIANO SILVA	14/05/2024	AGENTE OPERACIONAL / PINTOR
960201	FLAVIA MARQUES DE MOURA	02/05/2024	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL SANITARIO
961001	LETICIA FARIA DIAS	02/05/2024	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL SANITARIO
963601	ADAUTO APARECIDO DE SOUZA	07/05/2024	TECNICO DE ESPORTES
961201	BARBARA PAVAN ANTELO	02/05/2024	TECNICO DE ESPORTES
967701	FRANCSLAINE SABINO DA COSTA	21/05/2024	CUIDADOR SOCIAL
962401	ALINE DE OLIVEIRA GOMES LOPES	02/05/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
963501	DOUGLAS LOPES CRUVINEL	06/05/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
963201	EMANOELA JOANA MATIAS	03/05/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO - VILA BARROSO
962801	LARISSA SOARES DOS SANTOS DE AVILA	02/05/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO - VILA BARROSO
963701	MARIA APARECIDA BARROS	07/05/2024	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
962701	THIAGO FERREIRA LEMOS	02/05/2024	MOTORISTA DE AMBULANCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.090, DE 29 DE MAIO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no Anexo I deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e tomar Posse.

Parágrafo único. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), Praça Dr. França nº 100, Centro, CEP: 38200-066, durante o horário de expediente (12:00 às 18:00), para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II deste Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos implica, no prazo referido no artigo 2º, automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo WhatsApp do departamento: 34-9.9780-2413.

Art. 4º Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação.

Art. 5º Após a satisfação de todos os requisitos, os candidatos serão convocados para respectiva nomeação, posse e exercício, em data a ser definida, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 6º Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.

Art. 7º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 29 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.29 14:26:29
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONVOCAÇÃO - 29/05/2024

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
6940003082	IRINEU GONZALEZ	101 - AGENTE DE SEGURANÇA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	5º
6940004302	CRISTIANO RODRIGO TEOBALDO	101 - AGENTE DE SEGURANÇA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	6º
6940005210	EDMILSON SOUZA DUTRA	101 - AGENTE DE SEGURANÇA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	7º
7520007817	JUAN BARBOSA DOS SANTOS	129 - AUXILIAR DE SERVIÇOS G. E ZELADORIA - SERVIÇOS GERAIS (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	14º
7520000657	RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS	129 - AUXILIAR DE SERVIÇOS G. E ZELADORIA - SERVIÇOS GERAIS (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	15º
7520007092	VALERIA APARECIDA SILVA	129 - AUXILIAR DE SERVIÇOS G. E ZELADORIA - SERVIÇOS GERAIS (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	16º
7520006614	NEYVALDO NUNES DE CARVALHO	129 - AUXILIAR DE SERVIÇOS G. E ZELADORIA - SERVIÇOS GERAIS (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	17º
7580008456	BRUNA PACHECO SERRA	135 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ZELADORIA - ZELADOR (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	4º
7580007002	LARISSA DA CRUZ FAZIO NUNES	135 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ZELADORIA - ZELADOR (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	5º
7660005424	LAÍZA DE SOUZA E SILVA CARDEAL	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	10º
7660008903	MARINA SILVEIRA DE FREITAS PIAZZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	11º
7730009531	SUELY MARIA FARIA MAIA	308 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FISCAL DO PROCON	1º
7970002846	JÚLIO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR	332 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	5º
7970008385	JACKSON NEVES SOUZA JUNIOR	332 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	6º
8020007228	RODRIGO FELICIANO FARIA	337 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA	1º
8050000648	JEFERSON LIMA DOS SANTOS	340 - TELEFONISTA	2º
8270001083	JAQUELINE LOPES MOURA	402 - ANALISTA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	2º
8380006361	MIRIAN RAQUEL GARCIA	413 - ASSISTENTE SOCIAL (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	10º



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Fotocópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou averbações
Fotocópia do Cartão de Vacinação do(s) filho(s) menores de 5 anos, e atestado de escolaridade, se maior de 07 anos.
Certidão de Nascimento dos filhos
CPF dos filhos e cônjuge se dependentes de IRRF
Originais e cópias da carteira de trabalho ou digital, página da foto e e verso.
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral. (comprovante de última votação)
Certificado de Reservista, isenção ou dispensa se do sexo masculino
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP, se tiver
Uma foto 3X4 atual
Fotocópia do Cartão do CPF
Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade .
Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgão de Classe
Fotocópia de um comprovante de residência
Certidão Criminal Negativa-Pessoa Natural



Quarta-feira, maio 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-015106
UF Ente Receptor:	MG
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE FRUTAL
CNPJ Ente Receptor:	18.449.132/0001-60
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	38.653.386/0001-03
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 439.948,61
Masked Input	439 948.61

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Raphael Rogério da Silva
Cargo	Secretário de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão
Telefone	(34) 99797-9970
E-mail	secultfrutal@gmail.com



Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de escuta com a comunidade de Frutal – MG se deu de forma presencial, através de oitivas com os segmentos que estão na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, que são: artes cênicas, artes visuais, artes plásticas, cultura popular, cultura afro, música e literatura, sendo que foi realizado uma oitiva com representantes de grupos e associações culturais que desejam tornar-se ponto de cultura. As oitivas aconteceram na sala de reuniões da Casa da Cultura, situada à Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Centro. A primeira oitiva aconteceu dia 04 de abril de 2024, com a participação de 11 artistas representantes dos grupos, associações, entidades que debateram sobre a certificação como Ponto e Pontões de cultura, além de colaborarem na discussão das diretrizes do PAAR. A segunda oitiva aconteceu dia 11 de abril, com a participação de 10 artistas do segmento das artes cênicas que sugeriram que tenha edital único de fomento cultural com todos segmentos culturais. A terceira oitiva aconteceu dia 19 de abril, com a participação de 06 artistas do audiovisual e artes visuais. A quarta oitiva aconteceu dia 22 de abril com o segmento do artesanato com a participação de 18 artesãs que sugeriram um edital de premiação exclusivo para o artesanato. A quinta e sexta oitiva aconteceu nos dias 30 de abril e 06 de maio com artista da música e da literatura, com participação de apenas 1 músico e 02 escritores. Todas as oitivas foram feitas divulgações nas redes sociais dos artistas em especial no grupo formado de whatsapp dos agentes culturais de Frutal. No dia 07 de maio de 2024, as 19h, aconteceu a Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal de Frutal, onde foi apresentado uma proposta de descentralização dos recursos embasado nas propostas das oitivas. A audiência foi realizada com a participação de 28 pessoas, sendo artistas de diversos segmentos culturais, o Prefeito Bruno Augusto, O Presidente do Conselho de Cultura Uilson Fernandes, a Secretária de Assistência Social, Paula Martins e Vereadores. Um momento de destaque para a participação da comunidade e a democracia local foi vivenciado durante um evento de grande significado. Na audiência pública tanto a comunidade como os representantes do poder público debateram as propostas para formatação do PAAR, respeitando o processo democrático nas decisões, sempre visando a participação de todos e a defesa das políticas públicas culturais no município e a eficaz implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB. As propostas da comunidade artísticas espelharam suas demandas, aspirações e identidade cultural, enquanto a administração pública alinhou os recursos disponíveis com as necessidades e prioridades da cultura no município. O ambiente foi de amplo diálogo, de forma democrática, respeitando as diferenças, onde diversos pontos foram debatidos de forma colaborativa. Após a apresentação e análise da proposta do PAAR, todas foram submetidas à votação dos participantes, resultando na aprovação. Este ambiente de debate entre os artistas e representantes do poder público demonstrou a parceria para a eficaz implementação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc. A Audiência foi um evento concreto de participação democrática, resultando em decisões mais legitimadas e inclusivas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.instagram.com/p/C6R8j-DPycr/>

<https://www.cultura.frutal.mg.gov.br/>

<https://www.instagram.com/p/C6eJkaArqp9/>

<https://frutal.publicabrasil.com.br/documentos/diario-oficial-eletronico-edicao-40/>

Metas

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação de trabalhos desenvolvidos por artesãos frutalenses	R\$ 1.560,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	25	Sim
Fomento Cultural	Premiação de trabalhos desenvolvidos por artesãos frutalenses	R\$ 961,46	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	01	Sim
Fomento Cultural	Apoio a projetos culturais como: teatro, dança, música dentre outros	Entre R\$ 10.000 e R\$ 29.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	29	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Fomento cultural	Premiação e Fomento cultural	Prêmio e Ação Cultural Fomentada

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0



META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 15.712,45	7	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Mínimo 20% do Edital de Premiação do Artesanato será destinado para prêmios de projetos desenvolvidos na comunidade da Zona Rural. Haverá a capacitação para o processo de inscrição de artesãos moradores da zona rural de Frutal.

No edital de fomento cultural, no mínimo 20% das vagas serão para projetos a serem desenvolvidos em áreas periféricas do município, comunidades rurais, comunidade quilombola, bem como nos povoados da Boa Esperança, Vila Barroso, Garimpo do Bandeira, Pradolândia e no Distrito de Aparecida de Minas.

No edital de Pontos e Pontões de cultura no mínimo 20% dos prêmios serão para grupos, associações, entidades culturais que localizam em áreas periféricas do município de Frutal e no Distrito de Aparecida de Minas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas estarão em todos editais com no mínimo 25% das vagas destinadas à cotistas - pessoas pardas e negras, 10% indígenas e 5% para PCD.

Em todos editais serão disponibilizadas vagas e/ou pontuações extras para agentes culturais femininas e da comunidade LGBTQIAPN+

Será desenvolvido Procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito



PAAR

SNWN9ALB



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 234 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-000 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

RESOLUÇÃO SME/FRUTAL Nº 01, DE 16 DE MAIO DE 2024

Estabelece Fluxo para Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Frutal-MG, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores;
CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;
CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade da garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e tendo em vista a legislação vigente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução estabelece Fluxo para Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Frutal-MG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 234 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-000 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - Formas de violência:

a) **Violência Física**, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

b) **Violência Psicológica**:

1. qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

2. o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

3. qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que tenha cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

c) **Violência Sexual**, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

1. abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

2. exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

3. tráfico de pessoas entendidas como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

d) **Violência Institucional**: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

e) **Violência Patrimonial**: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

II - **Revitimização**: o discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 234 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-000 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

III - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Art. 3º - O servidor da educação que identificar atos ou indícios de violência contra a criança ou o adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Em caso suspeito de violência, o servidor não deverá inquirir a criança ou o adolescente. No entanto, ele deverá agir da seguinte forma:

- a) agir com cautela e sensibilidade, criando um ambiente de confiança e apoio, atento a quaisquer sinais ou comportamentos que possam indicar ocorrência de violência;
- b) registrar cuidadosamente todas as observações relevantes; e
- c) informar imediatamente o diretor da instituição escolar, para que medidas sejam tomadas.

II - Quando a revelação espontânea ocorrer, o servidor deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, não expor a criança ou o adolescente à situação de revitimização, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou do adolescente que, posteriormente, traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência.

III - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição os escutem novamente.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES SEGUIDAS PELO DIAGRAMA

Art. 4º - Compete aos profissionais envolvidos seguir as ações estabelecidas no **DIAGRAMA (ANEXO II)**. O correto entendimento destas ações são essenciais para a implementação dos processos descritos no diagrama em questão, a saber:

I - Caberá ao servidor que ouviu a revelação ou tem alguma suspeita, pedir ao Diretor o **REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA/CASO SUSPEITO (ANEXO IV)**, para realizar o seu preenchimento. Esse registro deverá ser preenchido prioritariamente pelo ouvinte ou testemunha do fato ocorrido. Caso o servidor não consiga escrever, este deverá solicitar auxílio ao Diretor Escolar. O ouvinte ou testemunha não deverá relatar o fato a mais ninguém, apenas entregar a ficha preenchida ao Diretor ou Substituto.

II - O Diretor da Instituição Escolar Municipal, através de seu e-mail pessoal institucional, comunicará ao Conselho Tutelar via ofício por e-mail (ctfrutal@hotmail.com), e por ligação, imediatamente. Junto ao ofício deverá ser encaminhado o **REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA/CASO SUSPEITO** preenchido pelo servidor.

III - Em seguida, o Diretor preencherá a **FICHA DO SINAN (ANEXO III)** e o encaminhará ao Serviço Social da Educação em envelope lacrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 234 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-000 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

IV - O Diretor da Instituição Escolar Municipal deverá preencher o **PRONTUÁRIO (ANEXO V)**, o qual deverá conter todo o histórico, procedimentos e medidas adotadas para as crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, matriculados nas Instituições Escolares sob sua responsabilidade. Esse Prontuário deverá ser individual (por aluno), com a data e o respectivo registro/ocorrência.

V - O Diretor da Instituição Escolar Municipal deverá reunir a cópia de toda a documentação sobre um determinado caso e arquivar, em local de acesso restrito e sigiloso. Essa documentação compreende: **FICHA DO SINAN (ANEXO III), REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA/CASO SUSPEITO (ANEXO IV), PRONTUÁRIO (ANEXO V)**, mensagens de e-mail e/ou whatsapp, ofícios, entre outros, para futuras comprovações.

VI - O Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o Documento (**FICHA DO SINAN**) em envelope lacrado ao Setor de Vigilância Epidemiológica de Frutal. A Assistência Social da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Tutelar, fará uma Rede de Colaboração.

VII - O Conselho Tutelar adotará as medidas cabíveis e procederá com as apurações dos fatos relatados e deverá responder o ofício recebido pela instituição escolar dentro de um prazo de 10 (dez) dias.

VIII - O Diretor da Instituição Escolar Municipal deverá manter o estudante em acompanhamento educacional.

Art. 5º - Caso não haja retorno das autoridades competentes dentro do prazo estipulado, o Diretor Escolar deve encaminhar o caso ao Ministério Público.

Art. 6º - A Rede Municipal de Educação deverá contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Art. 7º - As atribuições do Serviço Social na Educação em relação ao Fluxo para Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência incluem:

a) Participar em redes colaborativas com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, outras entidades relevantes, conforme necessário, para a colaboração efetiva na proteção e assistência às vítimas ou testemunhas de violência;

b) Encaminhar para serviços de saúde necessários;

c) Orientar a equipe pedagógica das instituições escolares municipais quanto às medidas de acompanhamento e garantia de direitos dos menores envolvidos.

Parágrafo único - Não cabe ao serviço social investigar e apurar os fatos, nem inquirir a criança. Seu papel é único e exclusivo como mediador de recursos, garantindo que crianças e adolescentes recebam o apoio necessário dentro do contexto educacional.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Frutal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e aos adolescentes, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionará:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 234 - Centro
Fone: (0**34) 3423-2650
38.200-000 – Frutal - Minas Gerais
educacao@frutal.mg.gov.br

I - cursos de formação inicial e continuada para todos os servidores das Instituições Escolares Municipais;

II - cursos de capacitação para os servidores que atuam no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 10 - Se surgirem indícios que sugerem a ocorrência de violência contra um estudante, mesmo na ausência de uma revelação espontânea por parte da vítima, o servidor responsável deverá:

a) Realizar o registro das evidências utilizando o formulário padrão disponível no **ANEXO IV**;

b) Após o registro, o documento deve ser imediatamente encaminhado ao diretor da instituição de ensino.

c) O diretor, ao receber o registro de indícios de violência, deve consultar o **DIAGRAMA** constante no **ANEXO II** para orientações sobre as providências a serem tomadas.

Art. 11 - Qualquer servidor das Instituições Escolares Municipais que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, ou que tenha escutado/participado de uma revelação espontânea, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Diretor da Instituição Escolar onde está lotado.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutal, 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Gaioso de Queiroz
Secretário Municipal de Educação
Decreto de Nomeação 12.189 de 28/01/2022.

Fernanda Peria Papareli
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 234 - Centro
Fone: (0**34) 3423-2650
38.200-000 – Frutal - Minas Gerais
educacao@frutal.mg.gov.br

ANEXO I

PROTOCOLO PARA ESCUTA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

O servidor que atua na escola deve estar atento às crianças/adolescentes e disposto a escutá-las. Quando a criança/adolescente pede para falar com o adulto, é preciso que ele lhe volte a atenção. Pode ser um pedido de ajuda. O processo de revelação de um trauma não tende a ser um momento em que a criança/adolescente se aproxima e conta o ocorrido de forma direta. Ela chama um dia, comenta algo, divide um segredo, para ver como o ouvinte reage. E o mesmo deve ter cuidado e sensibilidade.

O profissional não deve fazer perguntas sobre o relato, pois não é seu papel investigar, mas se necessário para obtenção de alguma informação relevante para segurança, acolhimento ou cuidado com a criança/adolescente.

Por isso, siga os passos do **Protocolo para Escuta de Revelação Espontânea** abaixo que **visa estabelecer diretrizes claras para a escuta ativa e empática de revelações espontâneas, garantindo que as crianças/adolescentes se sintam seguros, respeitados e apoiados ao compartilhar informações pessoais.**

PASSO	POSTURA DO SERVIDOR	AÇÃO DETALHADA DA POSTURA DO SERVIDOR
1	Acolhida da Criança/Adolescente	<ul style="list-style-type: none">• O servidor deverá manter a calma;• De preferência, estar em um ambiente privado e tranquilo, onde ambos os participantes se sintam confortáveis e seguros;• Reservar tempo suficiente para a conversa.
2	Abordagem Inicial	<ul style="list-style-type: none">• Procurar ficar na mesma altura da criança/adolescente para manter o contato visual;• Não oferecer colo, toques e nem abraços;• Adotar uma postura receptiva e não julgadora;• Demonstrar empatia e interesse genuíno em ouvir o que a pessoa tem a dizer.
3	Escuta Ativa	<ul style="list-style-type: none">• Ouvir sem fazer caretas ou interrupções;• Não fazer perguntas e não conduzir o que a criança/adolescente diz, pois perguntas sugestivas poderão induzir ou alterar o relato. Deixar que ela se expresse com suas próprias palavras, respeitando seu ritmo;• A única pergunta que poderá ser feita é "quando isso ocorreu?" ou "há quantos dias?";• Não assustar a criança/adolescente com frases como "você tem ideia da gravidade disso?", "Você sabe que seu pai pode ir para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 234 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-000 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

		<p>cadeia por causa disso?”, “Por que você não contou nada disso antes?”</p> <ul style="list-style-type: none">• Demonstrar que está interessado no que a criança/adolescente está dizendo, e não questionar, mesmo que você desconfie que não seja verdade;• Não fazer promessas;• Não oferecer prêmios ou presentes;• Não perguntar diretamente os detalhes da violência sofrida nem fazer a criança repetir sua história, pois isso poderá perturbá-la e aumentar seu sofrimento;
4	Suporte e Recursos	<ul style="list-style-type: none">• Verificar se a criança/adolescente precisa de atendimento ou proteção imediata (como atendimento em saúde ou como afastamento de casa quando a violência é intrafamiliar, por exemplo) e garanta que isso seja feito (pelo acionamento dos serviços necessários);• É necessário, durante o momento de escuta do relato, identificar possíveis demandas de cuidados que requerem encaminhamento urgente para serviços de saúde, como situações de violência sexual (que tenham o corrido até 10 dias antes) ou lesões físicas, por exemplo.
5	Ao Final	<ul style="list-style-type: none">• Dizer que sente muito pelo fato relatado pela criança/adolescente;• Dizer que a criança/adolescente foi corajosa e que foi muito importante ela relatar o que houve;• Dizer que está disponível para futuras conversas, se necessário;• Perguntar se mais alguém sabe da situação relatada pela criança/adolescente;• Perguntar se há algo mais que a criança/adolescente queira dizer;• A criança e o adolescente devem sempre ser informados, em linguagem adequada à sua capacidade de compreensão, sobre os desdobramentos da revelação, como os encaminhamentos aos demais órgãos da rede de proteção. <p>Estas informações a criança e ao adolescente têm como objetivo assegurar-lhes o direito à participação e informação sobre procedimentos que lhe dizem respeito, para que tenham a consciência de que houve uma violação de seus direitos, que precisam ser protegidos e que o(a) servidor(a) deve realizar encaminhamentos e procedimentos para assegurar sua proteção.</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 234 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

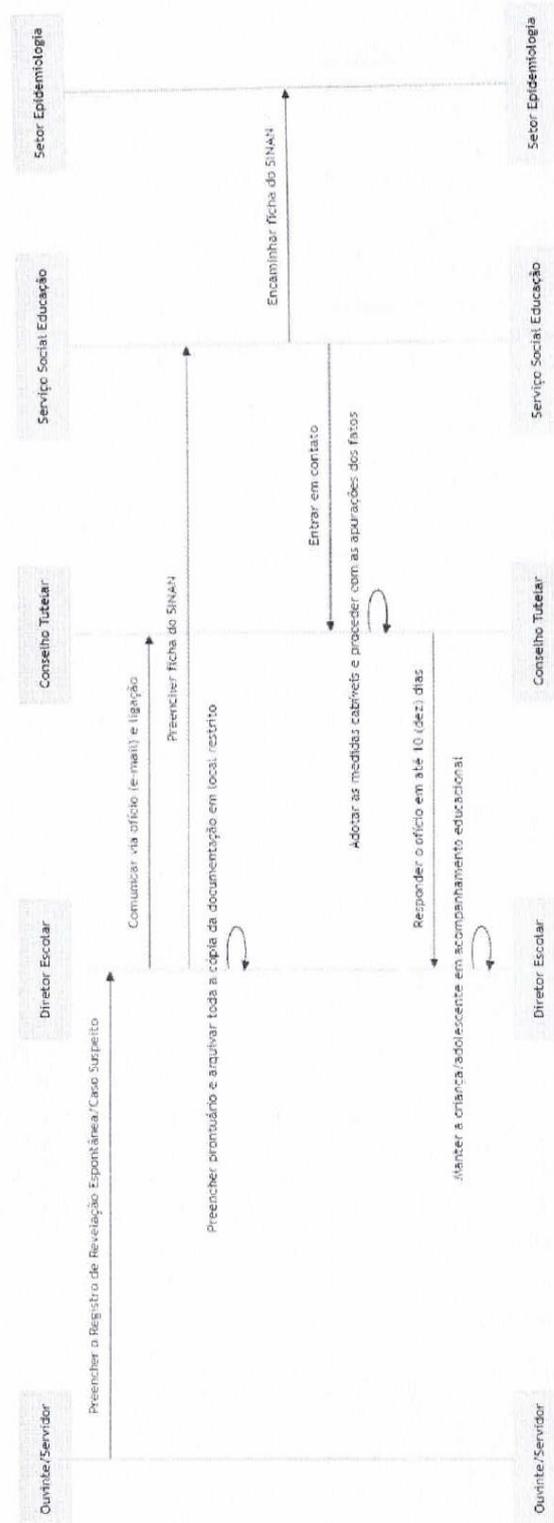
38.200-000 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

		Objetivam, ainda, preservar a relação de confiança, evitando-se que as crianças e os adolescentes sejam surpreendidas com as ações dos órgãos competentes e se sintam traídos ou em conflito ético para com o (a) servidor que ouviu a revelação espontânea.
--	--	--



**ANEXO II
DIAGRAMA**





**ANEXO III
FICHA DO SINAN**

Republica Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar (física, psicológica/moral, financeira/econômica, negligência/abandono), sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, pessoa com transtorno, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação	2 - Individual	
	2 Agravado(a)	VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y09
	3 Data da notificação		
Dados de Identificação	4 UF	5 Município de notificação	Código (IBGE)
	6 Unidade Notificadora	1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros	
	7 Nome da Unidade Notificadora	Código Unidade	9 Data da ocorrência da violência
	8 Unidade de Saúde	Código (CHES)	
	10 Nome do paciente		
	11 Data de nascimento		
	12 (ou) Idade	13 Sexo	14 Gestante
16 Escolaridade			
17 Número do Cartão SUS			
18 Nome da mãe			
Dados de Residência	19 UF	20 Município de Residência	Código (IBGE)
	21 Distrito		
	22 Bairro	23 Logradouro (rua, avenida, ...)	Código
	24 Número	25 Complemento (apto., casa, ...)	26 Geo campo 1
	27 Geo campo 2	28 Ponto de Referência	29 CEP
	30 (DDD) Telefone	31 Zona	32 País (se residente fora do Brasil)
	33 Nome Social		
34 Ocupação			
Dados da Pessoa Agravada	35 Situação conjugal / Estado civil		
	36 Orientação Sexual		
	37 Identidade de gênero		
	38 Possui algum tipo de deficiência/transorno?		
Dados da Ocorrência	40 UF	41 Município de ocorrência	Código (IBGE)
	42 Distrito		
	43 Bairro	44 Logradouro (rua, avenida, ...)	Código
	45 Número	46 Complemento (apto., casa, ...)	47 Geo campo 3
	48 Geo campo 4		
	49 Ponto de Referência	50 Zona	51 Hora da ocorrência
	52 Local de ocorrência	53 Ocorreu outras vezes?	54 A lesão foi autoprovocada?

SVS: 03.06.2015



Violência	55 Essa violência foi motivada por 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros _____ Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil <input type="checkbox"/>		
Violência Sexual	57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado Força corporal/ espancamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Intoxicação <input type="checkbox"/>		
	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____		
Dados do provável autor da agressão	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei <input type="checkbox"/>		
	60 Número de envolvidos 1- Sim 2- Não 9- Ignorado 1- Um <input type="checkbox"/> 2- Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		
Encaminhamento	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1- Sim 2- Não 9- Ignorado Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigo/conhecido <input type="checkbox"/> Policial/ agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/ chefe <input type="checkbox"/> Outros _____ Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/>		
	62 Sexo do provável autor da agressão 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 3- Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9- Ignorado 63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>		
Dados finais	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 4- Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 5-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado		
	65 Encaminhamento 1- Sim 2- Não 9- Ignorado Rede de Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede de Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede de Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente <input type="checkbox"/>		
66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 68 Circunstância da lesão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado CID 10 - Cap XX			
69 Data de encerramento			
Informações complementares e observações			
Nome do acompanhante _____ Vínculo/grau de parentesco _____ (DDD) Telefone _____			
Observações Adicionais: _____ _____ _____			
Disque-Saúde 0800 61 1997 TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180 Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 100			
Notificador	Município/Unidade de Saúde _____ Cod. da Unid. de Saúde/CNES _____		
	Nome _____	Função _____ Assinatura _____	
	Violência interpessoal/autoprovocada _____ Sinan _____ SVS 03.06.2015 _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Prefeitura de Frutal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, divulga a lista de convocação para a segunda fase do processo seletivo simplificado - Entrevista, para contratação temporária de prestadores de serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O candidato deverá comparecer munido de documento com foto no horário indicado.

Após o início da Avaliação nenhum candidato poderá entrar na sala que será aplicada a avaliação.

Não será permitido o uso de nenhum aparelho eletrônico durante a avaliação.

O candidato deverá comparecer impreterivelmente na data e no horário marcado em sua convocação, caso contrário será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

As convocações foram de acordo com os itens: 4.3, 4.4, e 4.5 descritos no edital nº 002/2024.

A convocação será realizada através de turmas descritas abaixo:

TURMA I		
Dia 06/06/2024		
Horário: 08h00 da manhã.		
LOCAL: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver Bem - Rua São Francisco de Sales, 452 – Nossa Senhora da Aparecida		
CARGO: <u>Serviços Gerais e Auxiliar de Cozinha</u>		
CARGO: SERVIÇOS GERAIS		
NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
ELEUZA RAFAEL DOS SANTOS MENDES	20/07/1980	6
LUCIANA DA SILVA REIS	16/02/1978	6
ROSAINE DE ARAUJO PAULA	22/12/1966	6
SUELY NOGUEIRA DA CRUZ	27/09/1968	6
ADRIANA MARIANA SILVA	06/08/1988	5
ROSANGELA MARIA DE BARROS	15/02/1964	5
ADALGISA APARECIDA GOMES ALMEIDA	21/07/1967	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
ITELVINA FATIMA SILVA DE PAIVA	06/11/1964	4
ROZANI DE PAULA FERREIRA	29/07/1986	4
KARINA FERREIRA DE ANDRADE	18/03/1987	3
LARISSA DE PAULA BENTO FERREIRA	20/10/1993	3
CARGO: AUXILIAR DE COZINHA		
NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
MARTA LUIZA OLIVEIRA FREITAS	25/08/1964	6
ELIENE DAS GRACAS FREITAS	16/08/1963	5
ADRIANA LEONEL DA SILVA	24/03/1976	3
JOANA D'ARC DA SILVA OLIVEIRA	29/12/1963	1
GENILDE FERREIRA DE SOUZA	05/04/1974	0
MARIANA CRISTINA SILVA SHREINER	02/10/1993	0

TURMA II
Dia 06/06/2024

Horário: 9h30 da manhã.

LOCAL: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver Bem - Rua São Francisco de Sales, 452 – Nossa Senhora da Aparecida

CARGO: Facilitador de Oficinas – Artes e Artesanato e Facilitador de Oficinas – Artes e Artesanato (SCFV e CRAS – Aparecida de Minas)

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES E ARTESANATO

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
SONIA MARIA DE FREITAS B. BASTOS	22/11/1948	9,5
MARIA LUIZA BASSO MESQUITA	11/08/1956	8
JULIANA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	23/07/1986	3,5
MARLEI MARQUEZ CRUVINEL	13/08/1961	3,5

**CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES E ARTESANATO
(SCFV E CRAS – APARECIDA DE MINAS)**

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
ANA CLAUDIA DUTRA SILVA	02/03/1988	3,5
SANTIAGO DA SILVA ZENELATO	18/09/1997	0,5
IASMIN RIBEIRO SALGADO	06/06/2003	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



TURMA III
Dia 06/06/2024

Horário: 13h00

LOCAL: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver Bem - Rua São Francisco de Sales, 452 – Nossa Senhora da Aparecida

CARGO: Atendente

CARGO: ATENDENTE

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA	07/11/1996	8,5
SANDRA MARA FELICIANO RODRIGUES	15/07/1975	8,5
MARCIA HELENA DE JESUS PIMENTA	19/01/1977	8
MARIA HELENA DA SILVA	19/04/1958	8
LUCINEIA SILVA FERREIRA	20/02/1990	7
CRISTINA DE CARVALHO	14/02/1970	6,5
JULIANA DIAS LEALI	29/09/1995	6
MICHELLY CORTES DE ALMEIDA	15/12/1985	5,5
TANIA APARECIDA FIAMETTI ONGARATTO	11/09/1971	5,5
ALINE PATRICIA DOS SANTOS	01/05/1981	5

TURMA IV
Dia 06/06/2024

Horário: 15h30

LOCAL: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver Bem - Rua São Francisco de Sales, 452 – Nossa Senhora da Aparecida

CARGO: Entrevistador Social do Programa Cadastro Único

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
LUANA COSTA MARQUES	10/11/1989	9,5
THAIS DOS SANTOS DE JESUS	16/06/1994	9,5
CELIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	29/11/1960	8,5
RICARDO DE FREITAS PEREIRA	20/06/1991	6,5
RITA DE CASSIA DE AVEIRO	13/01/1978	6
JESSICA PATRICIA LEMOS	22/04/1991	5,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
GLAUBIA OLIVEIRA FEITOSA ANDRADE	30/05/1965	5
TALITA FATIMA FERREIRA	13/07/1998	3
VINICIUS QUEIROZ FARIA	31/08/2004	2
SHAYANE CRISTINE SANTOS RIBEIRO	27/11/2000	1,5

TURMA V
Dia 07/06/2024

Horário: 08h00 da manhã.

LOCAL: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver Bem - Rua São Francisco de Sales, 452 – Nossa Senhora da Aparecida

CARGO: Facilitador de Oficina – Cabeleireiro (Cabelo Afro, crespos, cacheados e trancista), Facilitador de Oficina – Canto, Facilitador de Oficina – Capoeira, Facilitador de Oficina – Designer de Sobrancelha, Facilitador de Oficina – Estética, Facilitador de Oficina – Maquiagem e Cuidador Social.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – CABELEIREIRO – CABELO AFRO, CRESPOS, CACHEADOS E TRANCISTA

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
BETHANIA BASTOS BRAZ	17/07/1996	0

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – CANTO

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
LUCAS EDUARDO OLIVEIRA ANDRADE	06/12/1994	0

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – CAPOEIRA

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
LUCIMAR JOSE PEREIRA	28/10/1979	5

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – DESIGNER DE SOBRANCELHA

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
MILENA APARECIDA BERTANHA	25/03/1980	1,5
LETICIA SOUZA LOPES	10/05/1992	1

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – ESTÉTICA

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
ANDREZA BERNARDES DOS SANTOS	15/04/1979	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – MAQUIAGEM		
NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
ANA CAROLINA ZAMARIOLI MENDONCA	27/03/1995	0
CARGO: CUIDADOR SOCIAL		
NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
JACIONE FRANCA BARROS	22/11/1985	3
VALESCA SILVEIRA ARAUJO SILVA	13/07/1986	1

TURMA VI		
Dia 07/06/2024		
Horário: 09h30		
LOCAL: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver Bem - Rua São Francisco de Sales, 452 – Nossa Senhora da Aparecida		
CARGO: Técnico de Nível Superior Direito e Educador Social		
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DIREITO		
NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
VIVIAM GRAZIELA PEREIRA DIAS	03/11/1980	6
THALITA GARCIA SANTANA	02/10/1998	4
CARGO: EDUCADOR SOCIAL		
NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
LUCIANO BRAZ ASSUNCAO	28/08/1978	10
ROSANA ALVES RIBEIRO	15/11/1967	9
CELIA LEONEL DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1974	7
ROSANGELA RODRIGUES RESENDE	04/06/1971	7
ERICA MIRIAN SILVA SOUZA	10/03/1980	6
MARIA ROGELMA MENDES RODRIGUES	09/10/1981	6
DAYHENNE CRISTINA LIMA SILVA	15/06/1987	5
EDLENE GOMES DA SILVA	23/07/1987	5
LHAYS CRISTINA SILVA COSTA	24/07/1995	4
GRACIETE GRANEL	26/10/1980	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL**TURMA VII**
Dia 07/06/2024**Horário: 13h00****LOCAL:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver Bem - Rua São Francisco de Sales, 452 – Nossa Senhora da Aparecida**CARGO:** Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
CLAUDIA APARECIDA SILVA QUEIROZ	14/04/1978	9,5
DEBORA SILVA BOTELHO	27/03/1980	9,5
JANE CRISTINA ROSA DOS REIS	23/05/1970	9,5
LORENA MARIANA S. ASSUMPCAO LUCIO	16/07/1982	9,5
MICHELE TEIXEIRA	13/10/1990	9,5
REGINAMAR DA SILVA MARTINS	12/06/1978	9,5
ROSANGELA AMANCIO BATISTA	30/12/1969	9,5
SILVANE DOS SANTOS FRICIANO	17/11/1968	9,5
MARLY DE CARVALHO ALEXANDRE	06/10/1970	8,5
ROSANE AUXILIADORA DA CRUZ	25/04/1969	8,5
CAMILA OLIVEIRA SILVA	09/01/2003	7,5
ELIANA AURELIANA DA SILVA	29/01/1966	7,5
ERIKA APARECIDA DIAS	29/08/1979	7,5
LAUANI GOMES DA SILVA	15/09/1990	7,5
NIRA MAR APARECIDA BATISTA DE SOUZA	01/12/1974	7,5
RITA DE CASSIA ALVES	08/12/1972	7,5
ROSANGELA FERNANDES R. MATIAS	02/06/1975	7,5
TATIANA NASCIMENTO SILVA	06/02/1987	7,5
CACILDA DA SILVA SOUZA	23/01/1962	7
DIEGO LUIZ ALEXANDRE	12/11/1992	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL

**TURMA VIII**
Dia 07/06/2024**Horário: 15h30****LOCAL:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver Bem - Rua São Francisco de Sales, 452 – Nossa Senhora da Aparecida**CARGO:** Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
DAYANA DA CRUZ FERREIRA	05/06/1994	5,5
JESSICA NAIARA DA CRUZ	18/10/1991	5,5
ODILIA NATALIA DO NASCIMENTO SILVA	20/03/1999	5,5
STEFANIA GOMES DA SILVA	04/04/1986	5,5
LUCELI DE OLIVEIRA CANDIDO	21/01/1974	5
LAURA DE MATTOS COUTINHO	25/07/1995	4,5
NAIARA FERREIRA RODRIGUES	14/08/1990	3,5
TASSIA ARACELLE MATA	14/01/1983	3,5
IZANDRA SOARES	24/12/1984	3
SILVIA SANDRA DE CARVALHO	13/04/1975	3
ATAISE SOUZA SILVA	12/01/1994	2,5
DANIELA DOS SANTOS	28/08/1983	2,5
NAYARA BATISTA VIANA ROQUE	23/07/1990	2,5
POLIANA LUZIA CARDOSO FERNANDES	06/10/1990	2,5
DANIELLY PEREIRA DA SILVA	14/12/1988	2
FRANCIELLY PEREIRA DA SILVA	13/05/1990	2
GLEIDES JOAO DOS SANTOS	04/04/1967	2
KATIANE NEVES DA SILVA	21/12/1962	2
CELSO ARAUJO BERNARDES	23/11/2005	0
MARINA LUISA AVEIRO DA COSTA	07/06/2005	0
STEFANE SOUZA GOMES	27/02/2001	0

OBS: Conforme o item 4.5 do edital para o cargo de Orientador Social serão convocados os 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados na primeira fase, porém devido ao empate entre candidatos houve a convocação dos 41 (quarenta e um) primeiros candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 3 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal.

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.03 12:26:01 -03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.091, DE 03 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA ELICA MARIA DA COSTA VASCONCELOS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569/2022, ao revogar as Leis n.º 6.504 de 05 de fevereiro de 2021, Lei n.º 6.553 de 23 de novembro de 2021 e Lei n.º 6.554 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 04 de junho de 2024, no cargo em comissão de Assessora Administrativa II, da Secretaria Municipal de Saúde, **ELICA MARIA DA COSTA VASCONCELOS**.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.569/2022, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 03 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861688616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.03 14:31:28 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.092, DE 10 DE MAIO DE 2024

EXONERA **SUEMAR PASSOS PEREIRA JÚNIOR** DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a) a partir do dia 03 de junho de 2024, do cargo em comissão de Assessor Chefe do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **SUEMAR PASSOS PEREIRA JÚNIOR**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 03 de junho de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
588616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.03
16:21:12 -03'00'